

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, 414 e 415, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa ao autuado abaixo, lavrado em 19 de janeiro de 2024, por ocasião do Julgamento do Processo nº 81227/2023 (AI nº 01758), e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 242, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento em trinta dias, gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:** Nº 81227/2023 – DATA: 24/11/2023

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 01758, SÉRIE - E, DATA: 23/11/2023

**AUTUADO(A):** KALIL & VON HELD ODONTOLOGIA LTDA.

**NOME FANTASIA:** ODONTO COMPANY

**CNPJ:** Nº 32.461.595/0002-50

**ENDEREÇO:** RUA BERNARDO HORTA, Nº 227, BAIRRO GUANDU

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**INFRAÇÃO:** 1. COMPROMETIMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO – CONSTATAÇÃO DA PRESENÇA DE INSTRUMENTAL DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO COM INVÓLUCRO NÃO SELADO ADEQUADAMENTE, INVÓLUCRO VIOLADO E/OU SEM INDICAÇÃO QUE POSSIBILITE O CONTROLE DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, ALÉM DE TRANSPORTE DOS INSTRUMENTAIS DE FORMA INADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE SELADORA EM OUTRO ESTABELECIMENTO; 2. UTILIZAÇÃO DE MATERIAL COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO, CONFORME TERMO DE APREENSÃO Nº 00836.

**DISPOSITIVO(S) LEGAL(S) INFRINGIDO(S):** ARTIGO 396, INCISO XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C ART. 57, DA RDC 63 63/2011, ART. 396, XVII, DA LEI MUNICIPAL 7743/2019.

**PENALIDADE:** MULTA DE 1501 (HUM MIL, QUINHENTOS E UM REAIS), NO VALOR DE R\$ 37,329,87 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS, VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 414, § 3º, da Lei Municipal nº 7743/2019.

Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de maio de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**